



GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 016/2026, de 06 de março de 2026.

“Dispõe sobre a unificação de matrícula dos profissionais integrantes do Magistério da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Senador La Rocque/MA, e dá outras providências”.

BARTOLOMEU GOMES ALVES, prefeito municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os diversos casos de profissionais da Educação que possuem 2 (dois) vínculos efetivos no Município de Senador La Rocque/MA;

CONSIDERANDO o disposto da Lei Municipal sob o nº 111/2025, de 28 de janeiro de 2025, que trata sobre a unificação de matrícula dos profissionais da Educação Básica do Município de Senador La Rocque/MA;

CONSIDERANDO os detentores de duas matrículas junto à Secretaria Municipal de Educação de Senador La Rocque/MA, cujos cargos possuam função idêntica e que não contrariem a previsão estampada no art. 37, inciso XVI da CF/88, referentes a 20 (vinte) horas de jornada semanal de trabalho em cada matrícula, poderão, em caráter facultativo e definitivo, unificar as 02 (duas) matrículas em 01 (uma) única de 40 (quarenta) horas de jornada semanal, sem prejuízo da sua remuneração integral;

CONSIDERANDO o trabalho em conjunto realizado pela Procuradoria de Justiça e Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, que visa ao combate de acúmulo indevido de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º - Unificar as matrículas, nestes termos:

- I) - A 1ª (Primeira) sob o nº 0000892 - Portaria nº 261/2003; Termo de Posse nº 261/2023;
II) - A 2ª (Segunda) sob o nº 001016 - Portaria nº 0200/2009; Termo de Posse nº 0200/2009;

Parágrafo Único - Fica unificada as matrículas acima indicadas, do Servidor efetivo a Sra. Elaine Pereira da Silva, valendo assim a matrícula mais antiga, onde este encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professora MAG III, no Município de Senador La Rocque, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Determino o encaminhamento desta Portaria a Procuradoria do Geral do Município para as demais providências pertinentes, e pôr fim ao Setor de Recursos Humanos - RH, para efetivação de novo cadastros e nova matrícula.

Art. 3º - Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as distribuições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 06 dias do mês de março de 2026.

Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal